



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 659/2011.

***Aprova o cronograma de atividades para o efetivo remanejamento dos municípios de Araguaiana, Pontal do Araguaia, Conquista D'Oeste, Campos de Júlio e Rondolândia.***

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos IX e LI, do Regimento Interno, e

Considerando a recomposição das Zonas Eleitorais aprovadas no Processo Administrativo nº 2/2009 – Classe CZER, em especial o contido na Resolução TRE/MT nº 655/2010;

Considerando a necessidade de se fixar um cronograma de atividades tendentes a otimizar o remanejamento dos municípios de Araguaiana, Pontal do Araguaia, Conquista D'Oeste, Campos de Júlio e Rondolândia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar as datas abaixo discriminadas para transferência do eleitorado dos municípios remanejados:

**I – dia 04/03/11:** transferência eletrônica do eleitorado dos municípios de Araguaiana e Pontal do Araguaia, atualmente pertencentes à 47ª ZE, para a 9ª ZE de Barra do Garças;

**II – dia 04/03/11:** transferência eletrônica do eleitorado do município de Campos de Júlio, atualmente pertencente à 61ª ZE, para a 42ª ZE de Sapezal;

**III – dia 04/03/11** transferência eletrônica do eleitorado dos municípios de Conquista D'Oeste e Rondolândia, atualmente pertencentes à 25ª e 35ª ZE, respectivamente, para a 61ª ZE de Comodoro.

**Art. 2º** Competem aos atuais servidores da 25ª, 35ª, 47ª e 61ª Zonas Eleitorais a adoção das seguintes providências:

**I** - encaminhar à nova ZE toda a documentação em trâmite e arquivada, em embalagens identificando os documentos anexos;

**II** - encaminhar todos os processos judiciais e administrativos, sendo que:

**a)** os processos arquivados deverão ser encaminhados em caixas arquivo, com etiqueta externa relacionando-os;

**b)** os processos em andamento deverão ser relacionados, com informações detalhadas do seu andamento.

**Art. 3º** Após o efetivo remanejamento e deslocamento dos municípios das Zonas Eleitorais envolvidas, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá adotar as necessárias providências quanto à atualização do Cadastro e consequente emissão dos respectivos títulos eleitorais.

**Parágrafo único.** Para que a Secretaria de Tecnologia da Informação adote as medidas cabíveis para a emissão dos novos títulos eleitorais, incumbirá:

**I** – à 25ª, 35ª, 47ª e 61ª Zonas Eleitorais:

**a)** - fazer atendimento *on line* dos eleitores dos municípios que serão transferidos até o dia 01/03/11;

**b)** - proceder ao fechamento de todos os lotes de RAE's até o dia 01/03/11;

**c)** - suspender o atendimento aos eleitores dos municípios que serão transferidos, nos Cartórios e Postos Eleitorais, no período de 02/03/11 a 04/03/11.

**II** – à 9ª Zona Eleitoral:

**a)** exercer a jurisdição sobre a circunscrição dos municípios de Araguaiana e Pontal do Araguaia a partir de 05/03/11;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right with a handwritten note '16/3/11' above it.

b) fazer atendimento *on line* dos eleitores dos municípios acima elencados a partir de 06/03/11.

III – à 42ª Zona Eleitoral:

a) exercer a jurisdição sobre a circunscrição do município de Campos de Júlio a partir de 05/03/11;

b) fazer atendimento *on line* dos eleitores do município de Campos de Júlio a partir de 06/03/11.

III – à 61ª Zona Eleitoral:

a) exercer a jurisdição sobre a circunscrição do município de Conquista D'Oeste e Rondolândia a partir de 05/03/11;

b) fazer atendimento *on line* dos municípios acima elencados a partir de 06/03/11.

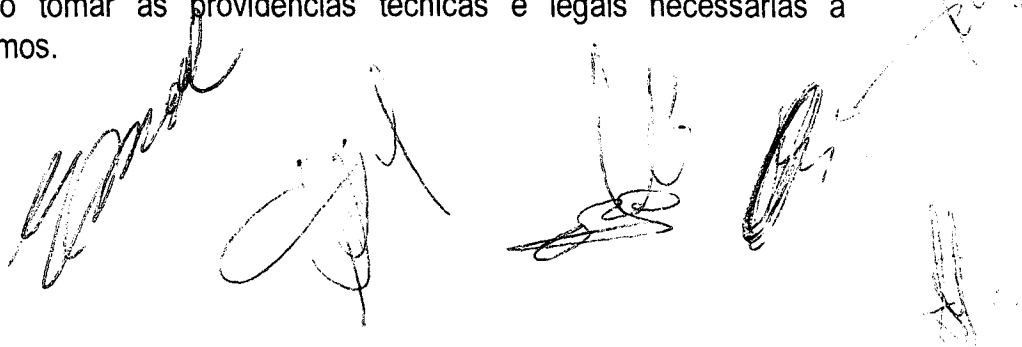
**Art. 4º** Será de responsabilidade das Zonas Eleitorais a entrega dos títulos aos eleitores, mediante prévia e ampla divulgação, inclusive com a promoção de mutirões, nos termos do que dispõe o Provimento n. 02, de 02 de março de 2009.

§ 1º Julgada conveniente e necessária, as Zonas Eleitorais poderão utilizar a UME — Unidade Móvel Eleitoral, para a realização dos respectivos mutirões de entrega de títulos, desde que encaminhada prévia comunicação da programação do evento, a ser submetida à Administração deste Tribunal para deliberação.

§ 2º Compete aos Juízes Eleitorais das Zonas responsáveis pela entrega dos títulos eleitorais o encaminhamento de relatório quinzenal à Corregedoria Regional Eleitoral, informando quanto à divulgação promovida e a quantidade de títulos entregues.

**Art. 5º** Compete à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, a tempo e modo, promover ampla divulgação aos eleitores envolvidos acerca da necessidade de troca dos respectivos títulos eleitorais.

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal o controle dos equipamentos e mobiliários das Zonas que serão remanejadas, devendo tomar as providências técnicas e legais necessárias à transferência dos mesmos.




Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, a signature on the right, and a signature on the far right with the word 'Ply' written above it.

**Art. 7º** Compete aos Juízes Eleitorais que terão municípios remanejados na sua jurisdição, encaminhar a respectiva Ata de instalação ou incorporação/remanejamento à Corregedoria Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após a sua lavratura.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,  
em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2011.



**Desembargador MÁRCIO VIDAL**  
**Presidente em Substituição**



**Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA**  
**Vice-Presidente em Exercício**

**Dr. SAMIR HAMMOUD**  
**Juiz Membro**

**Dr. CÉSAR AUGUSTO BEARSI**  
**Juiz Membro**



**Dr. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA**  
**Juiz Membro**



**Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO**  
Juiz Membro



**Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR**  
Juiz Membro